

Mensagem à Câmara nº. 040/2023

Prefeitura de Paraty, em 17 de novembro de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais anual conforme específica, e dá outras providências”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais anual conforme específica, e dá outras providências”.

Pela presente mensagem, envio a essa egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que visa complementar as subvenções sociais pagas às instituições que prestam relevantes serviços no Município de Paraty.

Ressalta-se que os valores repassados às instituições já estavam previstos na LOA. Porém, por questões legais e administrativas algumas instituições não puderam receber a subvenção, de modo que deu-se a distribuição deste valor para as instituições compostas no P.L em tela, para o devido cumprimento de seus planos de trabalho, conforme apresentado.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI Nº. _____/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais anual conforme específica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à abertura de crédito adicional especial ao longo do ano corrente, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para subvenções sociais destinadas a pagamentos de despesas para manutenção da referida instituição no decorrer do presente exercício financeiro, conforme especifica:

- I – Associação São Vicente de Paula – R\$ 75.000,00;
- II – Federação das APAES do Estado do Rio de Janeiro – R\$ 75.000,00;
- III – Instituto Trilha da Arte e Educação – ITAE – R\$ 20.000,00

Art. 2º - O pagamento das subvenções, constantes do artigo anterior, poderão efetivar-se em repasse a instituição no decorrer do Exercício vigente e poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - As entidades beneficiadas deverão proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente abaixo relacionada, suplementadas se necessário, através de decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

31-1704-078.092-3.350.43.00-08.244.0101.2.206 – subvenções sociais – R\$170.000,00

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

E9351AED4CFC4E65B1655DC6251FED00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 17/11/2023 13:57:05

CPF:***.***-.037-56

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9351AED4CFC4E65B1655DC6251FED00>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 33003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em 19/11/2023 14:52

Checksum: **181B762FB4C087532DBCAE4E189DB262B4D84A1B8BC860E040FD7D6FDE535E78**